

**PORTARIA Nº 61, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, do(a) segurado(a) **DÉBORA MARIA BAPTISTA**, RG 20.424.882-6, CPF 099.300.908-51, PIS/PASEP 1236392007-6, nascido(a) em 12/11/1967, matrícula: 567310, Auxiliar Operacional, órgão de origem Prefeitura do Município de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 124/2021, requerida em 14/09/2021, início em 01/10/2021, fundamento legal: REGRA PERMANENTE do artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela E.C. 41/03) e artigo 12, I c/c artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 60/2004.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES**  
Superintendente

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 20 DE SETEMBRO DE 2021.